



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ESTADO DO CEARÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL	
PROTOCOLO Nº 18.849	
Livro Nº 016	Folha Nº 08
04/04/12 hs: 15:00	10
DATA	FUNCIONÁRIO

PORTARIA Nº 0319/2012 , de 04 de abril de 2012

Institui Comissão para verificação de possível inexecução contratual motivadora de rescisão contratual unilateral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, Estado da Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO as informações no sentido de que empresa responsável pela confecção de materiais gráficos, contratada pela Câmara Municipal de Sobral através de regular processo licitatório, estaria procrastinando reiteradamente, a execução e o material do contrato de fornecimento firmado;

CONSIDERANDO as disposições da Lei 8666/93, que prevê a asseguaração da ampla defesa e do contraditório para os casos rescisão contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificação de possível inexecução contratual motivadora de rescisão contratual unilateral, de que trata o art. 78 da Lei 8.666/1993.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do presente Processo Administrativo os seguintes Servidores Públicos:

I – VERA LÚCIA DE SOUZA - Presidente;

II – FRANCISCO DORIVALDO FERNANDES FARIAS FILHO - Membro;

III – FRANCISCO MESQUITA SILVA – Membro.

Parágrafo Único. O presidente da Comissão, também designado como autoridade processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando seus membros, em tais casos dispensados dos serviços na repartição, durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente processo administrativo será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá observar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com a utilização de todos os meios e recursos admitidos em direito.

Art. 5º A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobral(CE), 04 de abril de 2012.

João Alberto Adeodato Júnior
Presidente da Câmara municipal de Sobral